



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO

Após reunião com o Chefe do Poder Executivo os vereadores que a este subscrevem, com a anuência do mesmo, requerem que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação inclua no parecer ao **Projeto de Lei n.º 20/2001**, que autoriza o Município de Indianópolis a conceder anistia e parcelamento de créditos provenientes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto Sobre Serviços (ISS) e das Taxas, e dá outras providências, as seguintes emendas modificativas:

Passa o art. 2º a ser assim redigido:

“Art. 2º. Os valores dos débitos provenientes de IPTU, de ISS e de Taxas, apurados para efeito de liquidação, poderão ser pagos em até 24 parcelas.

Parágrafo único. O número de parcelas a ser pago, na forma prevista por este artigo, ficará a critério do contribuinte, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).”

Passa o art. 3º a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. A anistia e o parcelamento previstos por esta Lei serão concedidos somente aos contribuintes que requererem o benefício até o dia 31 de dezembro de 2001.”

Sala das Reuniões, 24 de setembro de 2001.


José Joaquim Pinto
Vereador


Clodoaldo José Borges
Vereador


Adailton Borges Amaro
Vereador